



Agravo em Recurso Especial Cível nº: 0876373-31.2023.8.19.0001

Agravante: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Agravado: JOAO VITOR DOS SANTOS REP/P/S/MÃE ANGELINA SANTOS DA SILVA

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente